



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

10 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **INPC (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

12.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da



inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

12.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.



12.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.6. Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária sob o nº 13.01.09.271.0011.2.045-3.3.90.39.11.00.00.00 do orçamento para o exercício de 2018.

13.2. O preço máximo desta licitação é de R\$ 27.106,67 (vinte e sete mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme o contido no anexo I.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

14.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.8. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

14.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93. Sendo que serão aceitas as certidões como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão do objeto e pé da respectiva ação judicial.

14.11. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

14.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto do presente edital, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

14.13. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

14.14. - Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados diretamente pelo pregoeiro e poderão ser obtidos a partir da data de emissão do presente edital, mediante solicitação por escrito, protocolada em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou através do e-mail fazprev@fazprev.com.br.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO



Fazenda Rio Grande (PR), 28 de maio de 2018.

Dionatan Matos dos Santos
Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, com número de usuário ilimitado, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários.

A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle efetivo dos processos de auxílio-doença, aposentadorias, pensões por morte, cadastro de segurados, bem como o seu respectivo recadastramento. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde o cadastramento do segurado, a concessão de aposentadorias e pensões obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações com qualidade e segurança, bem como de auxílios doenças, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 3.1.1- A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 3.1.2- As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.
- 3.1.3- A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows.
- 3.1.4- Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.
- 3.1.5- A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja



considerada defasada.

- 3.1.6- A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 3.1.7- O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.
- 3.1.8- A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.
- 3.1.9- A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 3.1.10- O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração dos módulos do sistema, de forma que fique absolutamente clara a conformidade do sistema com as exigências do termo de referência, segundo os critérios objetivos elencados no próprio teste e a data para a demonstração será fixada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública.
 - 3.1.10.1 - Para demonstração técnica no local dos serviços, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.
- 3.1.11- Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica, CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.
- 3.1.12- O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, E-Social.
- 3.1.13- O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.
- 3.1.14- Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
- 3.1.15- O sistema deverá emitir relatório informando as empresas cadastradas de cada servidor (a) que foram utilizadas para a contagem de tempo de contribuição.
- 3.1.16- O sistema deverá possibilitar seu uso com telas simultâneas.

3.2 - REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

- 3.2.1- A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

registro de informações em formulários.

- 3.2.2- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

3.3 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:

- 3.3.1- A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- 3.3.2- Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;
- 3.3.3- O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;
- 3.3.4- O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

3.4- CONSULTAS EXTERNAS:

- 3.4.1- Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.
- 3.4.2- Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores.

4- OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

- Cadastro de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com os Sistemas SISOB e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;



- Cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- Manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

4.2- MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de careira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2001, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;
- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008 e suas alterações;
- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.
- Transmissão do Extrato individualizado On-Line.

4.3- MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;



- Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.

4.4- MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição
- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;



4.5- MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

4.6- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SISOBÍ

- Integração ao sistema SISOBÍ para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

4.7- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV

- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

4.8- Servidores

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

Histórico Financeiro

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

Benefícios de Servidores

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

4.9- MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

4.10- PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.

4.11- MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA

- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

4.12- MÓDULO DE SEGURANÇA

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.



4.13- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- Instalar e dar treinamentos para a utilização dos softwares locados;
- Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FAZPREV;
- Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- Apresentar ao Contratante, mensalmente, Nota Fiscal em 01 (uma) via, acompanhada de Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigente; Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.
- O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do Contrato e Nota de Empenho.
- O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o).
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da (o) Contratada(o), importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa(m) cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste termo de referência.
- Notificar o representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial, via boleto bancário e/ou crédito em conta corrente.

8. ESTIMATIVA TOTAL

O valor estimado para locação anual do software previdenciário, objeto deste termo de referência é de R\$ 27.106,67 (vinte sete mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos).



Os moradores de Uberaba chegaram a bloquear totalmente a BR-277

Protesto fecha os dois sentidos da BR-277

Manifestantes bloquearam entre Curitiba e São José dos Pinhais



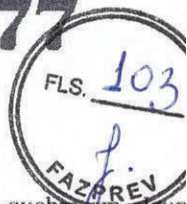
Moradores de Uberaba, bloquearam a BR-277, na divisa entre Curitiba e São José dos Pinhais, nos dois sentidos. Cerca de duas mil pessoas iniciaram o protesto por volta das 16 horas, causando um engarrafamento de mais de 20 km. A Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Militar tentaram ne-

gociar a liberação do tráfego, sem sucesso já que os manifestantes queimaram pneus que bloqueavam a passagem dos carros, ônibus e até motos.

Somente com a chegada do BOPE, às 19 horas, é que a pista foi liberada, com tumulto e uso de bombas de gás e balas de borracha para dispersar o protesto. Houve correria e

quebra-quebra de alguns carros, uma vez que os moradores reagiram com pedras e paus.

Os moradores informaram que estavam apoiando o movimento dos caminhoneiros que pede redução do preço dos combustíveis. Os participantes cantaram o Hino Nacional e carregavam bandeiras do Brasil e faixas. ■



Publicidade Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ANGELO CHRISTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, À DOUTORA ANA LUCIA FERREIRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE CURITIBA - PR. FAZ SABER: A todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que pelo presente CHA ANGELO CHRISTO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 0024151-55/2013.3, 16.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Cível, movida por ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO, em favor de ANGELO CHRISTO, Minuto do sec. 151.2, a seguir: Angelo Christo (CPF: 627.013.859-20), que Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Câncer lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 22.482,93 (dois mil e quinhentos e dois reais e 93 centavos), inscrita em 13.431.276/1 e 431.275/1, oriundas de atendimento médico-hospitalar. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, e furto dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, em qualquer ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 20% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de continência de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, e despacho de seq. 143.1, a seguir: Autos nº. 0024151-55/2013.3, 16.0001. O artigo 830, §2º do Código de Processo Civil prevê que: "incumbe ao exequente requerer a citação por edital, uma vez frustrada a pessoal e a com hora certa". Por sua vez, o artigo 256 do mesmo diploma legal estabelece as hipóteses em que é cabível a citação por edital. Art. 256. A citação por edital será feita: I - quando desconhecido ou incerto o citando; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando; III - nos casos expressos em lei. § 1º. Condições necessárias, para efeito de citação por edital, o país que requeira o cumprimento de carta rogatória. § 2º. No caso de ser necessário o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se não houver emissora de radiodifusão. § 3º. O réu será considerado em local ignorado ou incerto se influir nas atividades de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juiz de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos. Análise dos presentes autos, tendo em vista que restam esgotadas todas as tentativas de citação pessoal, motivo pelo qual é cabível a citação pelo Edital. Assim, nos termos do art. 256, NCPC, delibei e citei por edital o Sreqüido Angelo Christo, assinando-se o prazo de 30 dias. Decorrido o prazo do edital sem manifestação da parte citada, desde já, com fulcro no art. 72, II do NCPC, nomeo-lhe, nos termos do parágrafo único do art. 72 do mesmo diploma a Defensoria Pública do Estado do Paraná, como curador especial, a fim de que apresente resposta no prazo de 15 dias. Intencionalmente, Cursada desde então, a Lei Local nº 1.000, de 2018, que altera o nome da Associação do Sanatório Sírio para Associação dos Doentes do Sanatório Sírio, com prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento da dívida, e independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá exercer o direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, art. 256, NCPC, contados de sua primeira publicação, sob pena de nulidade do processo se não apresentados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral do crédito. Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Administrativo nº 180/2018

OBJETO: Locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência -

Entrega de Envelopes (Proposta Comercial e Habilitação): 13/06/2018 às 09:15 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do FAZPREV.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 27.106,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, no horário comercial ou pelo telefone 41 3608-0954. A íntegra do edital poderá ser requerida através do e-mail fazprev@fazprev.com.br.
Fazenda Rio Grande (PR), 28 de maio de 2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Prestação de Contas - 1º Quadrimestre/2018

Os poderes Executivo e Legislativo de São José dos Pinhais, através do Prefeito Municipal Antonio Benedito Fenelon e do Presidente da Câmara Municipal, Assis Manoel Pereira, tornam público e convidam representantes de Entidades Públicas e a população de São José dos Pinhais, a comparecerem a Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício de 2018, que será realizada no dia 29/05/2018, às 18:00 horas junto à Comissão de Finanças e Orçamento, nas instalações da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Veríssimo Marques, 699 (Praça Verbo Divino) - Centro, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

São José dos Pinhais, 21 de Maio de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Assis Manoel Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Aulas estão suspensas em 99 municípios do Paraná



A falta de transporte escolar e dificuldade de locomoção dos professores têm agravado a situação das escolas da rede estadual de ensino. A greve está afetando também o abastecimento das escolas e muitos colégios já estão sem gás de cozinha e com poucos suprimentos para a merenda escolar.

Com isso, as aulas estão suspensas em 99 municípios de todo o Estado. Dos 32 Núcleos Regionais de Educação do Paraná, nove suspenderam as aulas em todos os municípios de suas jurisdições. Nas demais regiões do Estado, as paralisações são pontuais.

Nas cidades onde as aulas es-



A falta de transporte escolar aumentou o número de escolas sem au

tão mantidas, é preciso atenção dos pais porque algumas escolas anunciaram que vão paralisar as atividades. É o caso de Diamante Norte e de Santa Cruz de Monte

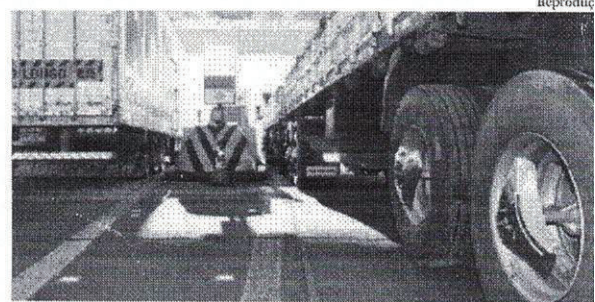
Castelo, onde não haverá aulas nos colégios do campo, e em Guaraqueçaba e Pontal do Paraná, no Litoral, onde algumas escolas não vão funcionar. ■

Pedágio

Isenção para eixos suspensos passa a valer no Paraná

A isenção na cobrança de pedágio para eixos suspensos de caminhões vazios passou a valer nesta segunda-feira (28) nas estradas do Paraná, de acordo com o governo estadual. A cobrança pelos eixos está prevista no acordo assinado com as concessionárias, que podem alegar quebra de contrato na Justiça.

O fim da cobrança foi regulamentado em medida provisória assinada pelo presidente Michel Temer (PMDB), no domingo (27), na tentativa de por fim à paralisação dos caminhoneiros que já dura 8 dias e provoca desabastecimento em várias partes do país.



Os caminhões não precisarão pagar mais pelo eixo suspenso

A ordem foi repassada às concessionárias pela Agência Reguladora do Paraná (Agepar) e pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER), que determinaram imediato cumprimento. ■

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº006/2018 - 29 de Maio de 2018

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018 - ID:2865

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC;
CNPJ: 03.541.088/0033-24;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de aprendizagem básica, tais como: marcenaria e pedreiro, marcenaria, modelagem e henna para sobrancelhas, preparo para pães e bolachas, técnicas de preparo de doces e salgadinhos para festas, como secretária com suco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 021/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2016 - ID:2651

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: FRANCISCO CARLOS MOREIRA LEAL;
CPF: nº 230.703.159-68;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Cedro, nº 343, sala comercial nº 02, no pavimento superior. Área total de construção de 61,5125 m², com área total privativa da construção 57,10 m², cota de terreno de 72,00 m², para instalação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (04/2016), na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8966/1993;
PROTOCOLO: Nº. 15745/2018;
PRazo DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar de 10/09/2018;
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2013 - ID:2253

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Francisco Carlos Moreira Leal;
CPF/ME SOB O Nº: 837.346.438-53;
OBJETO: Do presente contrato tem como finalidade a Locação de imóvel localizado à Avenida Cedro 343 - sala 05, Condomínio Comercial Eucaliptos, Bairro: Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com aproximadamente 70m² (setenta) metros quadrados. Imóvel este para ser utilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho - Projeto Inclusão Digital.
MODALIDADE: Dispensa nº 24/2013;
PROCESSO: 15746/2018;
PRazo DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data de 16 de junho de 2018;
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017- ID:2795.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/000-60;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Chamada pública 001/2017 Dispensa de Licitação 15/2017;
PROTOCOLO: nº 17094/2018;
VALOR INCLUSO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2014 - ID:2446

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 004/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 15376/2018;
PRazo DE VIGÊNCIA: 190 (cento e oitenta) dias a contar da data de 16/05/2018;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Administrativo nº 180/2018

OBJETO: Locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência - Anexo I.

Entrega de Envelopes (Proposta Comercial e Habilitação): 13/06/2018 às 09:15 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do FAZPREV.

PREGO MÁXIMO: R\$ 27.106,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, no horário comercial ou pelo telefone 41 3608-0954. A íntegra do edital poderá ser requerida através do e-mail fazprev@fazprev.com.br.

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de maio de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - ID:2450

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROJETO SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão da rescisão do contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6738/2018;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07/10/2018;
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar de 15/05/2018;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Avenida Cedro nº 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência - Anexo I.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1301092710011204533903911000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.106,67		
Data de Lançamento do Edital	28/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	13/06/2018	Data Registro	29/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.780.914/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2005
NOME EMPRESARIAL METRO JORNAL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV REBOUCAS 1585	NÚMERO 1.585	COMPLEMENTO ANDAR: 1; SALA: B;	
CEP 05.401-909	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HSILVA@BAND.COM.BR		TELEFONE (11) 3131-7331	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **15:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.150.383/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2000
NOME EMPRESARIAL EDITAL CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITAL CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 90.01-9-01 - Produção teatral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMINTAS DE BARROS	NÚMERO 164	COMPLEMENTO SALA 46	
CEP 80.060-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9973-1492	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **15:24:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ERRATA Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – Processo Administrativo 180/2018

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2018, assim como se segue:

ONDE LÊ-SE:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

LEIA-SE:

5.3.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ONDE LÊ-SE:

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

LEIA-SE:

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 60 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



EXCLUI-SE o Item 5.3.5: “Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei” - sendo este item substituído pela certidão mencionada no item 5.3.1 Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ACRESCENTA-SE ao item 5.5 o seguinte subitem:

5.6.4 Declaração de Não Parentesco, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital.

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2018.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
PREGOEIRO – FAZPREV
PORTARIA 007/2017



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

CREDENCIAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 05.340.254/0001-72, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador da Carteira de Identidade nº 26.411.940-6 e do CPF nº 263.407.428-07, DECLARA que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.

Desta forma a empresa solicita os benefícios estipulados pela Lei Complementar supracitada.

Morro Agudo, 13 de junho de 2018.

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Sócio Proprietário
CPF: 263.407.428-07

05 340 254/0001-72

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA. - EPP

Rua Inácio Franco N.º 1888

CENTRO - CEP 14.640-000

MORRO AGUDO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1258230564

NOME
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
26411840 SSP/SP

CPF
263.407.428-07

DATA NASCIMENTO
16/07/1978

FILIAÇÃO
WALMIR RIBEIRO TERRA
NILSA DE GRANDI TERRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01901536071

VALIDADE
01/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MORRO AGUDO, SP

DATA EMISSÃO
08/04/2016

15894019486
SP810041162

Neiva Aparecida Dorelli Resco pelo exp-dest. Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1258230564



fls.

wey

OK

FELICIT



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	NIRE 3521759383-5
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/06/2002, NIRE: 3521759383-5, CNPJ: 05.340.254/0001-72, estabelecida na RUA INACIO FRANCO, 1888, BAIRRO: CENTRO, Morro Agudo, SP, CEP: 14640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE Morro Agudo - SP	DATA 03/08/2014
---------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA (Socio)	ASSINATURA
NOME MARLON DE GRANDE (Socio)	ASSINATURA
NOME ANTONIO CARLOS DE ANDRADE (Socio)	ASSINATURA
NOME RONALDO RIBEIRO DE SOUZA (Socio)	ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO 	ETIQUETA DE REGISTRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE CERTIFICADO O REGISTRO PLAVIA REGISTRAR SOB O NÚMERO 823.018/14-3 SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 18 AGO. 2014
--------------	---

8/3/2014 8:02:01 AM - Página 1 de 1

Tabelião de Notas e de Protesto Aline Metzker Inácio
Pça. Emílio Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3651.6666

AUTENTICAÇÃO

MORRO AGUDO, 09/10/2017 - R\$ 3,42 - 146617/57-9
Autentico a presente cópia reprográfica extraída de 53
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Válido Somente com o Selo de Autenticação





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
22 08 17



FOUR INFO

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua José Jorge Junqueira nº 871, Centro – CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 145 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, natural de Passos, MG nascido aos 03/02/1972, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG nº. 21.446.512-3-SSP-SP – expedida em 24/05/1995 e do CPF nº. 126.682.348-40, residente e domiciliado à Rua das Rosas nº. 79 - Jardim Marina, CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo;

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina, CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14.640-000 sob a denominação social de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP** conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011 e 323.713/14-2 em 18/08/2014 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, tem





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
22 08 17



entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A) - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio, Antônio Carlos de Andrade, transferindo suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, que possuía na sociedade, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte forma: ao sócio remanescente Francisco Orlando Ribeiro Terra transfere a importância de R\$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), representada por 8.334 (oito mil, trezentos e trinta e quatro) quotas, ao sócio remanescente Marlon de Grande transfere a importância de R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais), representada por 8.333 (oito mil, trezentos e trinta e três) quotas e ao sócio remanescente Ronaldo Ribeiro de Souza transfere a importância de R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais), representada por 8.333 (oito mil, trezentos e trinta e três) quotas, cujos sócios adquirentes efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em Moeda Corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.-

* Face a retirada de sócio com transferência de quotas, acima verificada, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	33.334 qts. R\$	33.334,00
MARLON DE GRANDE.....	33.333 qts. R\$	33.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	33.333 qts. R\$	33.333,00
TOTAL.....	100.000 qts. R\$	100.000,00

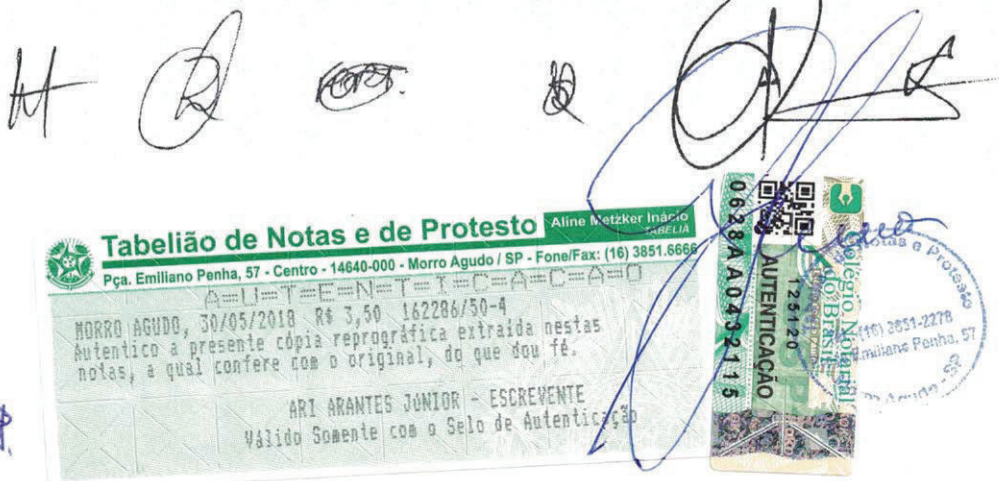
- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

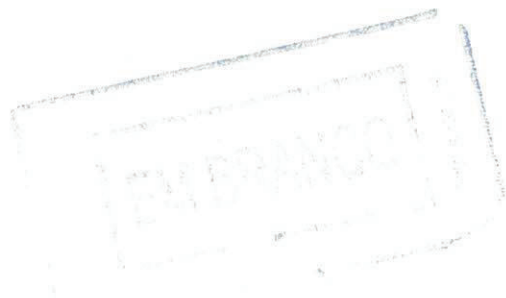
B) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato com Lucro Acumulado, ficando sua totalidade subscrita, integralizada e distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$	83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$	83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$	83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$	250.000,00

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





JUCESP
22 03 17



C) – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social a exploração do ramo de “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares”.

D) - DAS FUNÇÕES SOCIAIS

A partir desta data todos os sócios poderão assinar pela firma, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, os quais, exercerão a administração da sociedade e, no exercício de suas funções terão direito a uma retirada mensal à título de “pró-labore”.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **“FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP”**, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares”.

TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

